



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
<b>DECRETO LEGISLATIVO Nº 233/2020</b>		
Ementa		
<b>INSTITUI DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO CARTEIRO DESTAQUE.</b>		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
<b>11/08/2020</b>		
Matéria Legislativa		
<b><a href="#">Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2020</a> - Autoria: Mesa Diretora</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
24/06/2025	<a href="#">Decreto Legislativo nº 332/2025</a>	Norma correlata



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 233/2020  
Fls. 2/3

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 233, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

### **INSTITUI DIPLOMA DE "HONRA AO MÉRITO" AO CARTEIRO DESTAQUE.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga o diploma de "HONRA AO MÉRITO" ao Carteiro Destaque dentre os que trabalham no Município de Ibitinga.

**Art. 2º** O carteiro a ser homenageado será indicado pelas Agências dos Correios deste município, através da unidade de distribuição, no primeiro trimestre do primeiro ano da legislatura, por ter se destacado no exercício de suas funções nos anos antecedentes, sendo merecedor da honraria.

**Parágrafo Único.** A indicação deve vir acompanhada de currículo do homenageado, justificando a honraria a ser outorgada, que farão parte integrante da Lei própria de consignação da referida homenagem.

**Art. 3º** A honraria outorgada será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibitinga, no mês de agosto do mesmo ano de sua indicação, em dia a ser escolhido pela presidência.


**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto Legislativo nº 132, de 02 de dezembro de 2014.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 11 de agosto de 2020.

  
MARLOS RIBAS MANCINI  
Vice-Presidente

  
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 233/2020  
Fls. 3/3

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 11 (onze) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

